

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 120

Faço saber que:

A Camara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento de despesa da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no valor de . NCZ\$ 8.140.000,00 (oito milhões, cento e quarenta mil cruzados novos), aprovado pela Lei Nº 657/89, de 01 de dezembro de 1989, para o exercício de 1990, será executado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de acordo com o Detalhamento de Despesas aprovado e que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - As despesas serão empenhadas por item tal como se encontram distribuídas no Detalhamento.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a remanejar dotações do presente orçamento ate o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Os Créditos adicionais suplementares, às dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal, serão autorizados pela Câmara Municipal e abertos pelo Chefe do Executivo , de acord@ com o disposto no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1990.

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL